DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Ratificação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

DECRETO NÚMERO 21, DE 09 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 85 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARI RODOLFO BUZATO , Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alteradas as disposições do artigo 1º do Decreto Municipal Nº 85 de 31 de dezembro de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

Rua 1: Eugênio Valencise;
Rua 2: Therezinha L. Tedeschi Francelin;
Rua 3: Gilberto Celin;
Rua 4: Paulo Antonio Bonini;
Rua 5: Joaquim Soares Melo;
Rua 6: Antonio Tedeschi

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial, na data supra.

Licitações e Contratos

Ratificação

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII da Lei n° 14.133/2021)
Dispensa de Licitação Física n° 04/2025

Objeto: Contratação de prestação de serviços de tratamento de dependente químico, em regime de internação integral, objetivando a internação compulsória do senhor **EUGÊNIO CARLOS ARRUDA** para o fim de cumprimento de decisão judicial exarada nos autos da **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA,** ajuizada pela senhora **DANIELA FERNANDA VIEIRA ARRUDA** em desfavor do **MUNICÍPIO DE TORRINHA, FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** e **EUGÊNIO CARLOS ARRUDA,** que tramita pelo r. Juízo da Vara Única da Comarca de Brotas, Estado de São Paulo, feito n° 1000284-26.2025.8.26.0095.

Tendo em vista a manifestação favorável do Agente de Contratação em dispensar a licitação, preenchidas que estão as condições do artigo 75, inciso VIII c.c. artigo da 72, ambos da Lei nº 14.133/2021, justificada a dispensa e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 72 e incisos da Lei n° 14.133/21, **RATIFICO** a deliberação do Agente de Contração e **AUTORIZO** mediante dispensa de licitação a **contratação de prestação de serviços de tratamento de dependente químico, em regime de internação integral, objetivando a internação compulsória do senhor EUGÊNIO CARLOS ARRUDA para o fim de cumprimento de decisão judicial exarada nos autos da AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA, ajuizada pela senhora DANIELA FERNANDA VIEIRA ARRUDA em desfavor do MUNICÍPIO DE TORRINHA, FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO e EUGÊNIO CARLOS ARRUDA, que tramita pelo r. Juízo da Vara Única da Comarca de Brotas, Estado de São Paulo, feito n° 1000284-26.2025.8.26.0095**, conforme os fundamentos apresentados pelo Agente de Contração e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a feitura do(s) contrato(s) ou expedição de documento(s) equivalente(s) com a(o) empresa **RENOVARE CENTRO DE SERVIÇO TERAPÊUTICO LTDA-EPP**. Publique-se na imprensa oficial o aviso de dispensa e o extrato de contrato, como também, mantenha-se à disposição do público no sítio eletrônico da Prefeitura (§ único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).

Torrinha, 09 de maio de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

.....